

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
Projeto de Lei nº 07  
de 06 de junho de 2014.

*Á Capital Nacional da Água Mineral*  
www.lindoiia.sp.gov.br



*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fia o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

44.90.92 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência R\$ 30.000,00

500.017 Estado

**Art. 2º** O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

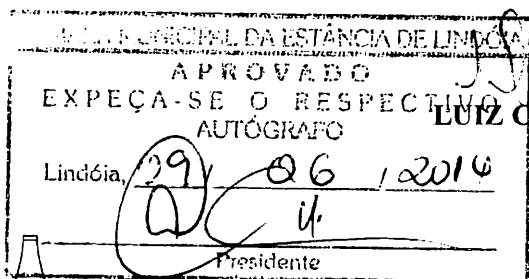
02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

44.90.92 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência R\$ 30.000,00

500.001 Convênio FNAS

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 06 de junho de 2014.



**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**

Prefeito Municipal

